



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 1.573, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARICÁ EM FUNÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA NO BAIRRO DO FLAMENGO.**

**CONSIDERANDO** a realização de obras de mobilidade urbana de grande porte no bairro do Flamengo, que ocasionam significativas alterações no trânsito da região;

**CONSIDERANDO** que, em razão de imprevistos técnicos e a necessidade de ajustes nas obras, o impacto no trânsito e a demanda por medidas de mitigação se estenderam por um período superior ao inicialmente previsto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das obras, sem comprometer os serviços públicos essenciais e buscando minimizar os transtornos causados à população;

**CONSIDERANDO** que a adoção de horários alternativos contribuirá para a fluidez do tráfego e otimizará o funcionamento das repartições municipais;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado excepcionalmente o horário de expediente nas repartições públicas municipais para 09:00 horas da manhã até 16:00 horas da tarde, durante o período de **30 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**, em razão da continuidade das obras de mobilidade urbana no bairro do Flamengo.



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo único.** O horário de expediente será ordinário, entretanto, sob a responsabilidade das respectivas chefias, nas repartições cujas atividades não possam ser alteradas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

**Fabiano Taques Horta**  
Prefeito do Município de Maricá